



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

[www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 605

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2
Ratificação .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Balbinos**

CNPJ 44.553.790/0001-08  
Rua 07 de setembro, 481  
Telefone: (14) 3583-9100  
Site: [www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)

#### **Câmara Municipal de Balbinos**

CNPJ 51.499.069/0001-42  
Rua Luís Carlos Luizão, 120  
Telefone: (14) 3583-1250  
Site: [www.camarabalbinos.sp.gov.br](http://www.camarabalbinos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 605

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 010/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

***“Subordina o Fundo Municipal de Assistência Social AO À DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA Social, designa servidor e dá outras providências.”***

**Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 853, de 07 de fevereiro de 1995, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** as atuais normas vigentes e as exigências do Ministério do Desenvolvimento Social;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica, o Fundo Municipal de Assistência Social de Balbinos subordinado hierarquicamente à Divisão Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do que dispõe a Lei nº 853/95, de 07 de fevereiro de 1995.

**Art. 2º** Para gerir o Fundo, fica **DESIGNADA** a servidora VANESSA REGINA BAZÍLIO, portadora do CPF nº 395.600.488-48, servidora efetiva dos quadros públicos do Município de Balbinos, em atendimento ao que dispõe o art. 5º, inciso V, da Lei nº 853/95, de 07 de fevereiro de 1995

**§ 1º** - A servidora designada responderá cumulativamente as funções, compreendendo as atribuições e responsabilidades administrativas da Área da Assistência e Desenvolvimento Social e das atribuições normais de seu cargo.

**§ 2º** - A servidor designada será competente para gerir a Divisão Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e poderá representar a mesma, junto a todos os órgãos públicos competentes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, inclusive junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de inscrição do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Artigo 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial o Decreto 001/2023 de 23 de janeiro de 2023.

**Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

Prefeito Municipal

**Registrado nesta Secretaria na data supra.**

**MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

Assistente de Gabinete

### Portarias

#### PORTARIA Nº 072/25 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

**Artigo 1º - NOMEAR**, os servidores abaixo para comporem o Fundo Municipal de Assistência Social:

**VANESSA REGINA BAZILIO**, desenvolvendo a função de Psicóloga, para a função de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social;

**ADEMIR APARECIDO SARDELARI**, Tesoureiro, para a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social;

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

Prefeito Municipal

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

Assistente de Gabinete

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALBINOS**

**CNPJ Nº: 44.553.790/0001-08**

**CONTRATADA: EMPRESA MF SISTEMAS E SERVIÇOS DE T.I. LTDA..**

**CNPJ Nº: 07.891.852/0001-65**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de gestão de saúde em ambiente web”, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR:** O valor global da contratação é de **R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**FICHA 221.**

**BASE LEGAL:** Processo nº 004/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, decorrente da Dispensa de licitação nº 002/2025.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 605

Página 3 de 3

até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**DATA DA ASSINATURA: BALBINOS, 05 DE MARÇO DE 2025.**

### Ratificação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE com o senhor SIDNEY TASSI, inscrito no CPF sob nº 035.XXX.XXX-92, pela modalidade inexigibilidade de licitação, que trata por objeto: Locação de imóvel urbano comercial para fins de instalação de órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Balbinos.

**RATIFICO** a dispensa de licitação por INEXIGIBILIDADE, nos termos do inciso V, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/21.

**AUTORIZO**, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Diretoria Administrativa.

Balbinos/SP, 13 de março de 2025.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL